



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

# DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2012

ANO: II Nº: 307

EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL ESPECÍFICO .....	2
---	---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2012

ANO: II Nº: 307

EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL ESPECÍFICO

O CMP – Conselho Municipal de Previdência, composto pelos membros designados pelo **Decreto Municipal Nº 405/2010**, de 27 de Dezembro de 2010, publicado no DOM – Diário Oficial do Município em **30/12/2010**, Órgão Superior de deliberação colegiada, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina o Art. 139, § 2º, combinado com as disposições do Art. 147, da Lei Municipal **081/2005**, de 29 de Outubro de 2005,

#### R E S O L V E:

**P U B L I C A R:** Edital de Processo Eleitoral específico, dirigido na forma da legislação em vigor, a todos os Servidores Públicos Municipais Ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo, vinculados ao Regime Estatutário, participantes do RPPS e do IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira e a todos os Servidores Aposentados e aos Pensionistas, beneficiários do mesmo regime e do mesmo instituto, desde que devidamente vinculados à administração direta, autárquica e fundacional e ao IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, conforme a seguir especifica;

#### 1 - DO PLEITO ELEITORAL ESPECÍFICO

1.1 O presente Edital de Processo Eleitoral Específico é dirigido apenas aos interessados diretos na forma da Lei Municipal 081/2005, de 29 de Outubro de 2005, ou seja, a todos os Servidores Públicos Municipais detentores de Cargos de Provimento Efetivo, vinculados ao Regime de Trabalho Estatutário e aos atuais Aposentados e Pensionistas, desde que sejam eleitores e maiores de 16 (dezesesseis) anos, devidamente identificados como participantes e beneficiários do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social e vinculado estritamente ao IPREMED - Instituto de Previdência do Município de Medianeira.

1.2 Têm por finalidade objetiva e resultado final a indicação por meio de processo eleitoral específico, em forma de escolha democrática os representantes dos Servidores em Atividade e dos Aposentados e Pensionistas, que passarão a representá-los no CMP – Conselho Municipal de Previdência e no CFP – Conselho Fiscal de Previdência, conforme prescrito em Lei Municipal.

1.3 O resultado final deste Processo Eleitoral Específico deverá apontar necessariamente para a escolha democrática de:

a) 1 (um) representante dos Servidores Públicos Municipais em atividade, que seja participante do RPPS e do IPREMED - Instituto de Previdência do Município de Medianeira, o qual comporá o CMP – Conselho Municipal de Previdência;

b) 1 (um) representante dos Aposentados e Pensionistas, que seja beneficiário do RPPS e do IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, o qual comporá o CMP – Conselho Municipal de Previdência;

c) 3 (três) representantes dos Servidores Públicos Municipais, que seja participante do RPPS e do IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, os quais comporão o CFP – Conselho Fiscal de Previdência como membros efetivos, conforme Art. 147, da Lei 081/05, de 29 de Outubro de 2005.

d) 3 (três) representantes dos Servidores Públicos Municipais, que seja participante do RPPS e do IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, os quais comporão o CFP – Conselho Fiscal de Previdência como membros suplentes, conforme Art. 147, da Lei 081/05, de 29 de Outubro de 2005.

1.4 Após a homologação do resultado final do Processo Eleitoral Específico, os membros indicados e eleitos na forma deste Edital, serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, com anuência da Diretoria Executiva do IPREMED, para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma única vez, especificamente para os membros escolhidos e eleitos para o CMP – Conselho Municipal de Previdência, exceto para os membros do CFP – Conselho Fiscal de Previdência, cujo mandato único será de 2 (dois) anos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2012

ANO: II Nº: 307

EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### 2 – DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES

2.1 O presente Edital de Processo Eleitoral Específico, para indicação e escolha dos respectivos representantes, conforme item 1.3, será publicado no máximo até o dia **23 de Outubro de 2012**, necessariamente e obrigatoriamente no DOEM – Diário Oficial Eletrônico do Município e facultativamente em todos os locais de fácil acesso dos Servidores Públicos Municipais, como quadros murais públicos, prédios públicos, locais de trabalho em geral e outros locais públicos que a Comissão Eleitoral determinar.

2.2 A realização do Pleito Eleitoral para a indicação e escolhas dos respectivos representantes, conforme item 1.3, será nos dias **22 e 23 de Novembro de 2012**, das 08h30min às 16h30min horas ininterruptamente, com apuração imediata após o encerramento da votação.

2.3 O local de votação será junto à sede própria do IPREMED, sito à Rua Paraná, nº 2277, Centro – anexo a Rodoviária Municipal de Medianeira – local escolhido especificamente para a realização do pleito que acontecerá no dia **23/11/2012**, o qual será equipado com urna ou urnas fixas de coleta de votos, com escrevaninha, mesas, mesários e tudo o que for necessário para tal fim. Também haverá urnas itinerantes em todas as Escolas Municipais e CMEIS, nos dias **22 e 23/11/2012**, administrado exclusivamente pelos membros da Comissão Eleitoral, a qual será designada por este Edital.

2.4 Além da Comissão Eleitoral, o CMP – Conselho Municipal de Previdência providenciará e designará para o dia **22 e 23 de Novembro de 2012**, dias de votação, uma Comissão de Fiscalização e acompanhamento, que terá como atribuições específicas a fiscalização de todos os procedimentos durante e após a votação, que ao seu final emitirá parecer sobre o encerramento e apuração final do resultado, apropriando os:

2.5 Nomes dos eleitos e quantidade de votos recebidos, encaminhando o resultado por meio formal, tanto para o atual Conselho Municipal de Previdência, como para a Diretoria Executiva do IPREMED e Administração Municipal.

2.6 Em nenhuma hipótese poderá haver atraso para o início da votação, tampouco prorrogação para além das 16h30min, horário de encerramento do Pleito, conforme definição da data, horário e local estipulado, de acordo com o que dispõe os itens 2.1, 2.2 e 2.3.

2.7 Poderão inscrever-se para concorrer ao presente Pleito Eleitoral, e para representante dos Servidores Públicos Municipal em atividade e dos Aposentados e Pensionistas no CMP – Conselho Municipal de Previdência, todos os Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitados como participantes e beneficiários do RPPS e do IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, desde que igualmente atenda ao que dispõe o Art. 139, da Lei 081/05, de 29 de Outubro de 2005.

2.8 Poderão inscrever-se para concorrer ao presente Pleito Eleitoral e para representante dos Servidores Públicos Municipais em atividade e dos Aposentados e Pensionistas no CFP – Conselho Fiscal de Previdência, como membro efetivo ou suplente todos os Servidores Públicos Municipais, desde que igualmente estejam habilitados como participantes através do RPPS e IPREMED - Instituto de Previdência do Município de Medianeira, exceto ao que dispõe o Art. 139, da Lei 081/05, de 29 de Outubro de 2005.

2.9 O requerimento de inscrição, que será fornecido pela Comissão Eleitoral, deverá ser protocolado junto ao atual CMP – Conselho Municipal de Previdência, até o dia **14 de Novembro de 2012, às 14h00 horas**, no mesmo endereço do local fixo de votação citado no item 2.3 o qual só será aceito e protocolado se o (a) pretendente em concorrer às Eleições tanto para membro do CMP, como para membro do CFP, cumprir com todos os ditames da legislação em vigor e critérios deste Edital.

2.10 O requerimento formulário será individualizado para quem for concorrer a membro do CMP – Conselho Municipal de Previdência, e em dupla para quem for concorrer a membro do CFP – Conselho Fiscal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2012

ANO: II Nº: 307

EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

de Previdência, fazendo constar necessariamente, quem concorrerá a membro Efetivo e quem concorrerá a membro Suplente, com o mesmo interesse do conjunto.

#### 3 - DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL ESPECÍFICO

3.1 A apuração do resultado final do Processo Eleitoral Específico, que será escrutinado pela Comissão Eleitoral e pela Comissão de Fiscalização e acompanhamento de todo o processo, dar-se-á logo após o encerramento da votação às 16h30min horas do dia 23 de Novembro de 2012, mediante lavratura de ata no Livro de Atas do CMP – Conselho Municipal de Previdência, a qual será assinada e homologada por todos os Membros das 2 (duas) Comissões e pelos atuais conselheiros.

3.2 Será declarado eleito o concorrente que obtiver o maior número de votos para membro do CMP – Conselho Municipal de Previdência, devidamente inscrito para representar os Servidores Públicos Municipal em atividade, usando o mesmo critério para declarar eleito o (a) candidato (a) que se inscrever para representar os Aposentados e Pensionistas. Igualmente serão declarados (a) eleitos os (as) candidatos (as), inscritos como membros Efetivos e Suplentes respectivamente, que obtiver o maior número de votos para membro do CFP – Conselho Fiscal de Previdência, com a mesma homologação já inserida no item 3.1.

3.3 A forma de votação será efetivada em cédula específica, elaborada pela Comissão Eleitoral, de acordo com a demanda dos inscritos, conforme inscrições efetivadas e devidamente homologadas e de acordo com as instruções específicas de inscrições inseridas nos itens de 2.6 a 2.9 deste Edital.

3.4 Será colocada a disposição da Comissão Eleitoral, uma listagem completa dos eleitores (Servidores Públicos Municipais) em atividade, cargos de Provimento Efetivo e dos eleitores (Aposentados e Pensionistas), que será chamada de folha de votação, contendo necessariamente o nome completo dos participantes do RPPS e do IPREMED, inseridos ainda na referida listagem o número do RG. e código do desconto para o IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, com espaço final para assinatura do Eleitor Participante, o qual deverá assinar no ato do sufrágio, não sendo permitido em hipótese nenhuma o voto por procuração.

3.5 A conferência do resultado final do pleito será a contagem do número de cédulas devidamente escrutinadas da urna de votação ou urnas de votações, combinadas com o número de assinantes e votantes pela referida listagem denominada folha de votação, sendo o referido direito de voto, exercido de forma livre e facultativo pelos participantes, independentemente dos mesmos pertencerem ao Quadro de Servidores Ativos, Aposentados ou Pensionistas da municipalidade, tendo como premissa apenas a vinculação com o RPPS e IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira.

#### 4 - DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DE FISCALIZAÇÃO

4.1 Ficam designadas por este Edital de Processo Eleitoral Específico, à Comissão Eleitoral, que assumirá em todas as circunstâncias, todos os procedimentos legais e administrativos de forma integral e coletiva deste pleito, respondendo a mesma interna e externamente pelo cumprimento fiel e característico de todas as prerrogativas deste Edital, bem assim por qualquer situação não expressa neste Edital e que eventualmente possa ocorrer, composta pelos seguintes Membros: **Eliane Dirlei Karl Ferreira, Jacinto Fontanella, Maridalva Scheid, Maria Janete Siqueira Valiati, Maria Jaqueline Steinbach.**

4.2 Ficam igualmente designadas por este Edital de Processo Eleitoral Específico, à Comissão de Fiscalização e acompanhamento, que terá como atribuições específicas o compromisso de fiscalizar em todas as suas instâncias, bem como acompanhar todo o desenvolvimento do pleito no dia da votação, sendo responsável pela apropriação do resultado final em conjunto com a Comissão Eleitoral, ficando composta pelos seguintes membros: **Ariberto Demarchi, Claci Antunes, Denise Fontanella, Darlete Hilmann, Márcia Adélia de Souza, Ocirene Bordin.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2012

ANO: II Nº: 307

EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam os referidos Membros das Comissões designadas, conforme itens 4.1 e 4.2, autorizados a tomar todas as providências que se fizerem necessários, a fim de dar autenticidade total ao Processo Eleitoral Específico, podendo recorrer a qualquer instância correlata, especialmente ao apoio logístico da Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Administração e da Diretoria Executiva do IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, concomitantemente com as prerrogativas legais do atual CMP – Conselho Municipal de Previdência.

5.2 A divulgação dos inscritos para cada modalidade seja para membros do CMP – Conselho Municipal de Previdência, ou para membros do CFP – Conselho Fiscal de Previdência, será de inteira responsabilidade da Comissão Eleitoral, sendo facultado aos inscritos o direito de divulgarem pessoalmente seus nomes para todos os eleitores credenciados, inclusive no dia da votação, com exceção do recinto interno (local de Votações), que deverá ser rigorosamente fiscalizado pela Comissão de Fiscalização, sendo permitida a presença apenas dos mesários e do votante.

5.3 No local de votação e nas cabines haverá uma listagem completa do (os) inscritos em cada modalidade, de acordo com a opção para os respectivos conselhos e de acordo com os critérios enunciados neste Edital.

5.4 A posição do (a) inscrito (a) na Cédula Eleitoral será por ordem e data de Protocolo das Inscrições, independentemente da modalidade em que o candidato (a) esteja se inscrevendo, mantendo na parte superior da Cédula os Inscritos para o CMP – Conselho Municipal de Previdência e na parte inferior os Inscritos para o CFP – Conselho Fiscal de Previdência.

5.5 Não haverá taxa de inscrição em nenhuma das modalidades, tampouco poderá os interessados realizar inscrição por procuração.

5.6 É obrigatório à apresentação no dia da votação do Documento Original de Identidade, ou outro semelhante como o CPF, que deverá necessariamente ser conferido com os dados do votante na listagem e folha de votação.

5.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo atual CMP – Conselho Municipal de Previdência e pela Diretoria Executiva do IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira.

Medianeira - PR., 23 de Outubro de 2012.

Aguinaldo Bodanese  
**Presidente do CMP**

Nélia Bender  
**Secretária do CMP**